



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2018**

Tipo de Licitação:	MELHOR OFERTA POR ITEM
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito Municipal:	FRANK ARIEL SCHIAVINI
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 02/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
Presidente:	ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Membro Efetivo:	IANA ROBERTA SCHMID
Secretário:	FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Membros Suplentes:	DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON GEZICA BERTOLDI LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

1 - PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 19 de novembro de 2018**, no Prédio da Prefeitura, localizado no antigo fórum, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida – PR, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes, para **alienação de imóveis inservíveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.861/2018**, relacionados no item 2 deste edital.

1.2 – A alienação dos imóveis discriminados no item 2 deste Edital, foram precedidos de Avaliação por Comissão especialmente designada para este fim, através das Portarias nº 25 de 15 de maio de 2017.

1.3 – Os envelopes contendo documentação e a proposta de preços deverão ser protocolados **até às 09:00 (nove) do dia 19 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo** e Expediente do Município, e **serão abertos no dia 19 de novembro de 2018, às 09:00 (nove) horas**.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo IV, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 – Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DOS BENS

2.1 – A presente licitação tem por objeto a alienação dos bens imóveis, conforme discriminado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Valor mínimo R\$
1	Lote urbano nº 15 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, anexado a urbanização do Loteamento da se desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo área de 479,14m ² ; com matrícula 17.886/1 e patrimônio 08.493.	45.000,00
2	Lote urbano nº 01 da quadra nº 07 do Loteamento Vila Industrial anexado a urbanização da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida-Pr, com área de 900,00m ² , com matrícula 15.508/01 e patrimônio 08.0024.	180.000,00
3	Lote urbano nº 05 da quadra nº 15 do Loteamento Jardim Primavera II – segunda Parte, anexado a urbanização do Loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 276,39m ² , matrícula 17.531/1 e patrimônio 08.472.	45.000,00
4	Lote urbano nº 07 da quadra nº 13 do Loteamento Jardim Primavera II – segunda Parte, anexado a urbanização do Loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 386,86m ² , matrícula 17.494/1 e patrimônio 08.434.	60.000,00
5	Lote urbano nº 16 da quadra nº 03, situado no loteamento São Cristóvão II, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 450,00m ² matrícula 5.750/1 e patrimônio 08.411.	70.000,00
6	Lote urbano nº 07 da quadra nº 14, do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 288,01m ² , matrícula 16.143/1 e patrimônio 08.247.	55.000,00
7	Lote urbano nº 14 da quadra nº 08 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida –Pr, contendo área de 438,89m ² , matrícula 19.013/01 e patrimônio 08.529	60.000,00
8	Lote urbano nº 18 da quadra nº 07 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 450,40m ² , matrícula 19.021/01 e patrimônio 08.518	60.000,00
9	Lote urbano nº 16 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 499,35m ² , matrícula 18.281/01 e patrimônio 08.530	80.000,00
10	Lote urbano nº 01 da quadra 32 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, contendo área de 1.112,93m ² , matrícula 17.828/1 e patrimônio 08.501.	80.000,00
VALOR MÍNIMO TOTAL		735.000,00

2.2 – Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentadas **propostas com duas casas após a vírgula**.

2.3 – Informações importantes:

a) Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

b) Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.



- c) Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.
- d) Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.
- e) Caberá ao licitante interessado informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto à Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida –, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.
- f) O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.
- g) Tratando-se dos imóveis que necessitem de infraestrutura (rede de água, rede de esgoto, rede de luz), todas as despesas decorrentes desta e também as despesas junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital.
- 3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4 - Cônjuge ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 3.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 3.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA ALIENAÇÃO

4.1 – DA LEGISLAÇÃO

- 4.1.1 - A alienação de que trata este Edital far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.861 de 22 de agosto de 2018.



4.2 – DO PAGAMENTO

4.2.1 – O adquirente deverá fazer o pagamento do valor total do imóvel adquirido em até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação e adjudicação do certame.

- a) O adquirente deverá fazer o pagamento em uma única vez, não sendo admitido parcelamento.
- b) O adquirente será avisado quando da publicação da homologação e adjudicação, devendo esse, dirigir-se a Divisão de Tributação para emitir a guia de recolhimento para o pagamento do imóvel.

4.2.2 - Após o cumprimento do estabelecido no item anterior, a escritura pública definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente com as obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.861 de 22 de agosto de 2018, o qual se obrigará ao pagamento das demais despesas, como impostos, taxas, e procedimentos de cartórios.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do adquirente, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no item 4.2.1, será revogada de pleno direito a aquisição, estando submetido às legislações pertinentes quando ao inadimplemento.

4.2.4 - Em caso de não pagamento por parte do adquirente fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado, querendo este adquirir, **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro classificado**. Caso o segundo classificado não tenha interesse em adquirir o imóvel em questão, será convocado o terceiro e assim sucessivamente colocados, devendo esses, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro classificado. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “01” e “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 19/11/2018

HORA DE ABERTURA: 09:00

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DE ABERTURA: 19/11/2018

HORA DE ABERTURA: 09:00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

5.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

5.3 - No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.
- c) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor, caso existam, ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.
- d) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01(uma) via:

6.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).



b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.3 - Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.1.4 - Das Declarações e outros documentos:

a) **Declaração de Idoneidade** (Anexo III).

b) **Declaração de Ciência e Observância a Legislação** (Anexo VI).

c) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo VII.

6.1.5. Documentos para pessoa Física:

a) Cópia autenticada do **RG** e **CPF** do proponente;

b) Cópia autenticada da **certidão de casamento** do proponente, se houver;

c) **Declaração de Idoneidade** (Anexo III);

d) **Declaração de Ciência e Observância a Legislação** (Anexo VI).

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV) poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra à necessidade.



6.3 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração até antes da abertura dos envelopes, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.2 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar, salvo quando houver legislação própria.

6.3.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço – INVÓLUCRO “02”, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.

7.2 - Fica permitida a apresentação de proposta de preço para mais de um item para cada proponente. A sequência de julgamento será igual ao estabelecido no item 2.1 deste edital, ou seja, inicia-se com a abertura dos envelopes de proposta do item nº 01, seguindo a sequência cronológica até o item nº 10.

7.3 - Caso o proponente participe de mais de um item deverá elaborar a proposta constando todos os itens que deseja participar.

7.4 - Caso o proponente apresente o maior valor para mais de um item e tem o interesse de adquirir apenas um, poderá desistir do (s) outro (s) item (ns).

8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS “01” E “02”

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedidas sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do município.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.



8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

10 - DA TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS

10.1 - A entrega, através da transferência da propriedade e escrituração dos bens dar-se-á da seguinte forma:

a) O bem imóvel será transferido imediatamente após a efetivação e comprovação do pagamento, de acordo com o estabelecido neste edital, contendo na escritura as condições da Lei Municipal nº 2.861 de 22 de agosto de 2018.

10.2 - As despesas oriundas da transferência da propriedade e escrituração dos imóveis correrão por conta de cada licitante vencedor.



11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30min horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da concorrência, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h30min horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

11.2. A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@coronelvivida.pr.gov.br.

11.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

11.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

11.5 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

13.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.5 - A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



13.6 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro – telefone (046) 3232-8331, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

13.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI – Modelo de Declaração de ciência e observância da Lei Municipal

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Lei Municipal nº 2.861/2018.

Anexo IX – Mapas de localização dos imóveis

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O processo refere-se a alienação de 10 (dez) imóveis de propriedade do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, constituídos de Lotes Urbanos, localizados em diversos pontos, (bairros) anexados a urbanização desta cidade, com suas características e confrontações constantes nas respectivas matrículas, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Coronel Vivida, e estão anexadas ao processo.

02. JUSTIFICATIVA

O processo de licitação, na forma de Concorrência Pública, dos bens imóveis a seguir relacionados, consoante suas especificações e características, se dá em função de serem considerados inservíveis conforme Portaria 025/2017 de 15 de maio de 2017, visando o interesse público de acordo com as Leis nº 2.861 de 22 de agosto de 2018 e 2.778/2017 de 18 de julho de 2017. As normas para alienação dos referidos imóveis são os previstos nas aludidas leis e os recursos advindos da alienação dos imóveis serão utilizados em áreas prioritárias no Município de Coronel Vivida.

03. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Valor mínimo R\$
1	Lote urbano nº 15 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, anexado a urbanização do Loteamento da se desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo área de 479,14m ² ; com matrícula 17.886/1 e patrimônio 08.493.	45.000,00
2	Lote urbano nº 01 da quadra nº 07 do Loteamento Vila Industrial anexado a urbanização da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida-Pr, com área de 900,00m ² , com matrícula 15.508/01 e patrimônio 08.0024.	180.000,00
3	Lote urbano nº 05 da quadra nº 15 do Loteamento Jardim Primavera II – segunda Parte, anexado a urbanização do Loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 276,39m ² , matrícula 17.531/1 e patrimônio 08.472.	45.000,00
4	Lote urbano nº 07 da quadra nº 13 do Loteamento Jardim Primavera II – segunda Parte, anexado a urbanização do Loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 386,86m ² , matrícula 17.494/1 e patrimônio 08.434.	60.000,00
5	Lote urbano nº 16 da quadra nº 03, situado no loteamento São Cristóvão II, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 450,00m ² matrícula 5.750/1 e patrimônio 08.411.	70.000,00
6	Lote urbano nº 07 da quadra nº 14, do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 288,01m ² , matrícula 16.143/1 e patrimônio 08.247.	55.000,00
7	Lote urbano nº 14 da quadra nº 08 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida –Pr, contendo área de 438,89m ² , matrícula 19.013/01 e patrimônio 08.529	60.000,00
8	Lote urbano nº 18 da quadra nº 07 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 450,40m ² , matrícula 19.021/01 e patrimônio 08.518	60.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9	Lote urbano nº 16 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 499,35m2, matrícula 18.281/01 e patrimônio 08.530	80.000,00
10	Lote urbano nº 01 da quadra 32 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - Pr, contendo área de 1.112,93m2, matrícula 17.828/1 e patrimônio 08.501.	80.000,00
VALOR MÍNIMO TOTAL		735.000,00

4. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma **única** parcela, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

5. CONDIÇÕES PARA A ALIENAÇÃO

As normas para alienação dos referidos imóveis são previstas na Lei nº 2.861/2018 e as demais atinentes ao interesse do presente procedimento.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Os recursos advindos da alienação dos imóveis, serão utilizados na geração de renda e emprego no e para o Município de Coronel Vivida - Pr.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo ou Razão Social:

Endereço:

CPF e RG ou CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida;

Apresento e submeto a apreciação de Vossas Senhorias, proposta de preços, para aquisição do(s) imóvel(is) objeto abaixo discriminado (s):

Item	Descrição	Valor mínimo R\$	Valor proposto R\$
1	Lote urbano nº 15 da quadra nº 10 do Loteamento Berger, anexado a urbanização do Loteamento da se desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo área de 479,14m2; com matrícula 17.886/1 e patrimônio 08.493.	45.000,00	
2	Lote urbano nº 01 da quadra nº 07 do Loteamento Vila Industrial anexado a urbanização da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida-Pr, com área de 900,00m2, com matrícula 15.508/01 e patrimônio 08.0024.	180.000,00	
3	Lote urbano nº 05 da quadra nº 15 do Loteamento Jardim Primavera II – segunda Parte, anexado a urbanização do Loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 276,39m2, matrícula 17.531/1 e patrimônio 08.472.	45.000,00	
4	Lote urbano nº 07 da quadra nº 13 do Loteamento Jardim Primavera II – segunda Parte, anexado a urbanização do Loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 386,86m2, matrícula 17.494/1 e patrimônio 08.434.	60.000,00	
5	Lote urbano nº 16 da quadra nº 03, situado no loteamento São Cristóvão II, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 450,00m2 matrícula 5.750/1 e patrimônio 08.411.	70.000,00	
6	Lote urbano nº 07 da quadra nº 14, do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 288,01m2, matrícula 16.143/1 e patrimônio 08.247.	55.000,00	
7	Lote urbano nº 14 da quadra nº 08 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida –Pr, contendo área de 438,89m2, matrícula 19.013/01 e patrimônio 08.529	60.000,00	
8	Lote urbano nº 18 da quadra nº 07 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de	60.000,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	450,40m2, matrícula 19.021/01 e patrimônio 08.518		
9	Lote urbano nº 16 da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida-Pr, contendo área de 499,35m2, matrícula 18.281/01 e patrimônio 08.530	80.000,00	
10	Lote urbano nº 01 da quadra 32 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida -Pr, contendo área de 1.112,93m2, matrícula 17.828/1 e patrimônio 08.501.	80.000,00	
VALOR MÍNIMO TOTAL		735.000,00	
VALOR TOTAL PROPOSTO			

1 - O valor total da proposta de preços para o item (ns) indicado acima é de R\$ _____
(_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

3 - Declaro que, após ser declarado vencedor do item, farei o pagamento do valor total do imóvel adquirido em até 05 (cinco) dias contados da publicação da homologação e adjudicação do certame, em uma única vez, responsabilizando-me pela retirada do boleto para pagamento na divisão de tributação.

4 - Após o cumprimento do estabelecido no item anterior, a escritura pública definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade ao adquirente com as obrigações previstas na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.861/2018 de 22 de agosto de 2018, o qual se obrigará ao pagamento das demais despesas, como impostos, taxas, e procedimentos de cartórios.

Atenciosamente.

.....

Nome Completo: xxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa se houver)



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA A LEGISLAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pelo presente, declaro que tenho ciência e observância as disposições contidas na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 2.861 de 22 de agosto de 2018 e edital de **Concorrência Pública nº 13/2018**.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A proponente abaixo assinada, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui qualquer vínculo com pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui qualquer incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.861/2018, de 22 de Agosto de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóveis e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, mediante Concorrência Pública, dos imóveis abaixo relacionados, todos de propriedade do Município de Coronel Vivida:

- 1) Lote urbano nº 15, da quadra nº 10 do Loteamento Berger, anexado a urbanização do Loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo área de 479,14m² (quatrocentos e setenta e nove metros e quatorze centímetros quadrados), conforme matrícula 17.886/1, do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- 2) Lote urbano nº 01, da quadra nº 07 do Loteamento Vila Industrial, anexa a urbanização da sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, com área de 900,00m², (novecentos metros quadrados), conforme matrícula 15.508/01, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- 3) Lote urbano nº 05, da quadra nº 15 do Loteamento Jardim Primavera II – segunda Parte, anexado a urbanização do Loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 276,39m² (duzentos e setenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula 17.531/1, avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- 4) Lote urbano nº 07, da quadra nº 13 do Loteamento Jardim Primavera II – segunda Parte, anexado a urbanização do Loteamento sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 386,86m² (trezentos e oitenta e seis metros e oitenta e seis centímetros quadrados), conforme matrícula 17.494/1, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- 5) Lote urbano nº 16, da quadra nº 03, situado no loteamento São Cristóvão II, anexado a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matrícula 5.750/01, avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- 6) Lote urbano nº 07, da quadra nº 14, do Loteamento Conjunto Habitacional da Cohapar, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 288,01m², (duzentos e oitenta e oito metros e um centímetro quadrado), conforme matrícula 16.143/1, avaliado em R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
- 7) Lote urbano nº 14, da quadra nº 08 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 438,89m², (quatrocentos e trinta e

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-3300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), conforme matrícula 19.013/01, do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

8) Lote urbano nº 18, da quadra nº 07 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 450,40m² (quatrocentos e cinquenta metros e quarenta centímetros quadrados), conforme matrícula 19.021/01, do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

9) Lote urbano nº 16, da quadra nº 04 do Loteamento Bela Vista, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 499,35m² (quatrocentos e noventa e nove metros e trinta e cinco centímetros quadrados), conforme matrícula 18.281/01, do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

10) Lote urbano nº 01, da quadra nº 32 do Loteamento Jardim Maria da Luz, anexada a urbanização da sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Pr, contendo área de 1.112,93m² (Um mil, cento e doze metros e noventa e três centímetros quadrados), conforme matrícula 17.828/1, do Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Parágrafo Único. O valor mínimo individual dos imóveis identificados no Art.1º, foi atribuído em decorrência do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 025/2017, de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Ficam desafetados da condição de uso especial, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os imóveis identificados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

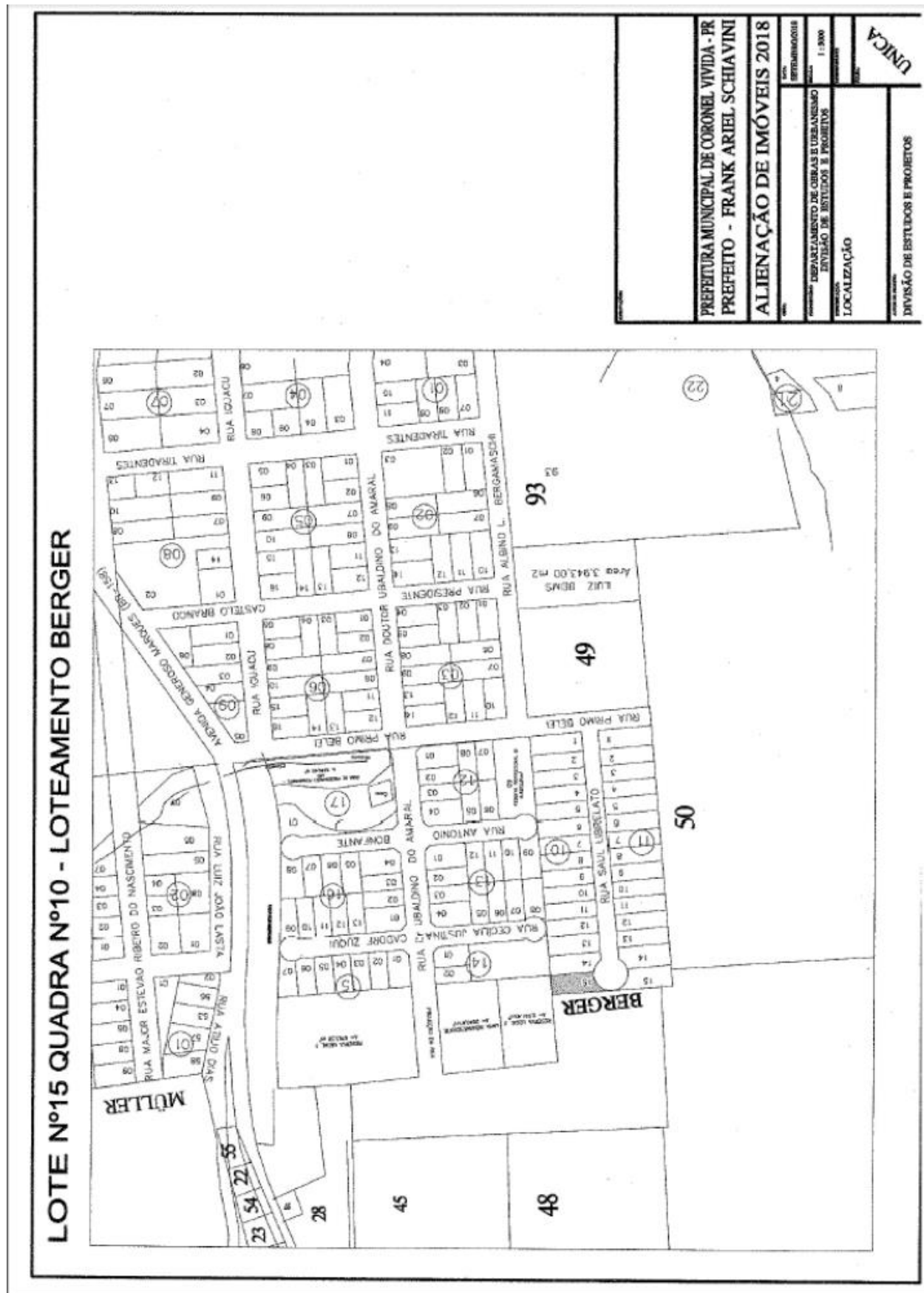
Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

Publicada na Editora Juriti Ltda, Ed. 7209, Página B4, de 23 de agosto de 2018.

Publicada no Diário Oficial de Coronel Vivida, Ed. 0027, Página 01, de 23 de agosto de 2018.

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018



[illegible]

RODOVIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS 2018

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	1 : 5000
--	----------

LOCALIZAÇÃO

UNICA

[illegible][illegible]



PROCESSO Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI	DATA 04/30 / 2016	VALOR 1 : 500	UNICA
OBJETO	ALIE NAÇÃO DE IMÓVEIS 2016	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	LOCALIZAÇÃO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS



The map displays a dense urban layout with numerous streets and lots. Key streets include:

- RUA ERNESTO JOAQUIM**
- RUA ARMANDO BERNARDO PICK**
- RUA DOLINO PANATTO**
- RUA JOÃO MIOZANZA**
- RUA JOSÉ FOPIA**
- RUA JOAQUIM MULLER**
- RUA ANTONIO PASQUALOTTO SILVA**
- RUA ALTEIR FONTANA**
- AVENIDA GENEROSO MARQUES**
- RODOVIÁRIA**

Lots are numbered throughout the map, with some numbers circled (e.g., 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50). A large area on the right is labeled **SÃO CRISTÓVÃO II** and contains several large rectangular plots numbered 1 through 5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS 2018		DATA 11/2000	VALOR 11/2000
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	LOCALIZAÇÃO	DATA 11/2000	VALOR 11/2000

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS 2016

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	DATA JULHO / 2016
ESCALA 1 : 5000	

LOCALIZAÇÃO	1.000.000.000
-------------	---------------

UNICA

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS 2018		Ano 2018	Nº 1: 2000 2: 2000	UNICA
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	LOCALIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LOTE Nº18 QUADRA Nº07 - LOTEAMENTO BELA VISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR	
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI	
ALIEAÇÃO DE IMÓVEIS 2018	
DATA	SETEMBRO 2018
PROPOSTA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
VALOR	1.500
LOCALIZAÇÃO	DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	

Página 30 de 31

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS 2018

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	Setor	Setor 01
	Unidade	1 - 2000
	Exercício	Setembro/2018

LOCALIZAÇÃO

UNICA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS